



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões, "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 1057/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal de Jaguaré, **SANCIONOU** a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 07(sete) dias do mês de Maio do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 1.057, de 06 de maio de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais) para aquisição de uma escavadeira hidráulica e de um rolo compactador destinados ao uso que lhes são específicos, em especial, à manutenção da rede de estradas vicinais do Município.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº. 4.320/1964, receberá a seguinte classificação:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

109 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 - Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0112 – Promoção da Produção Vegetal

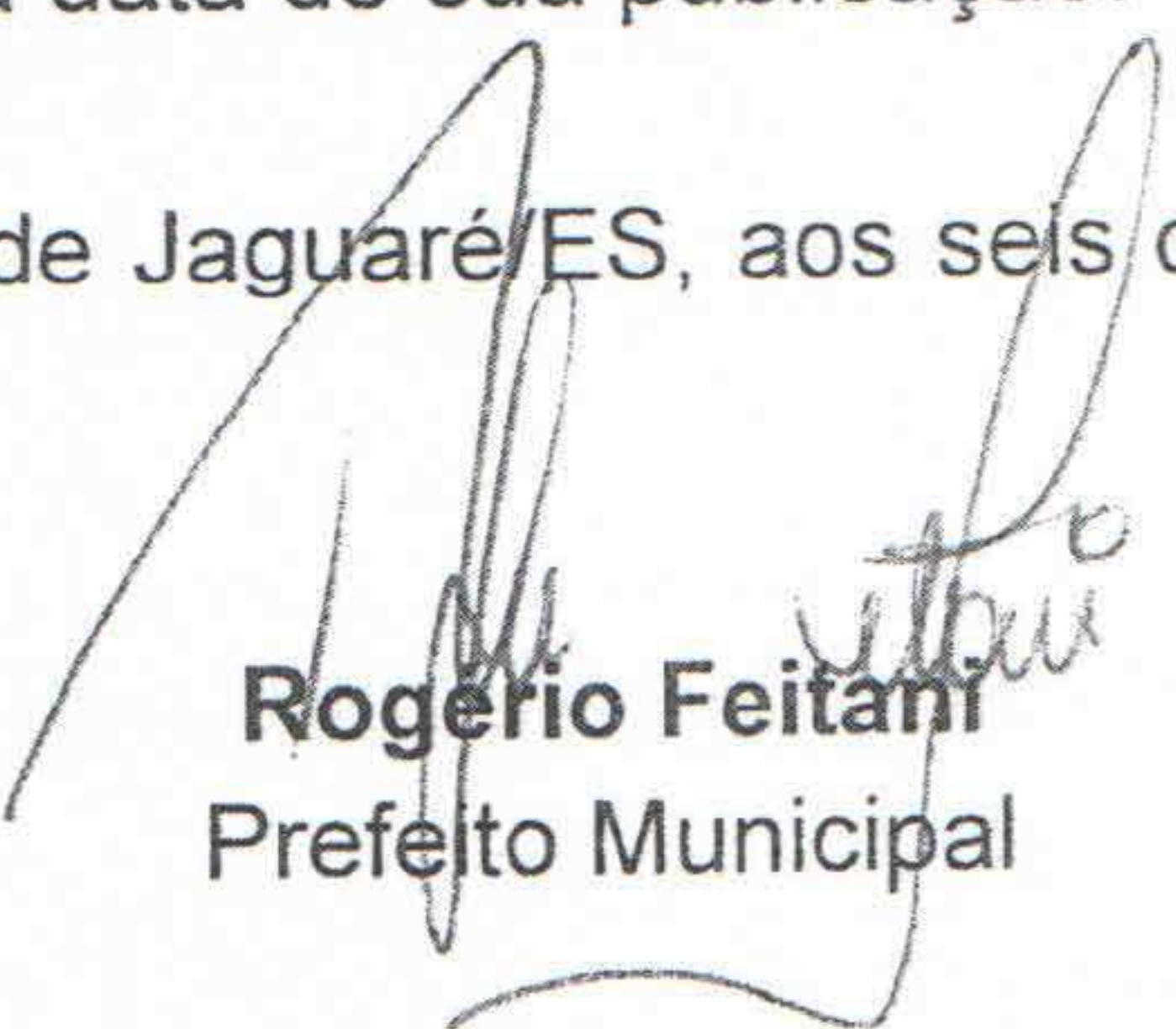
1.xxxx – Aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito de intervenções viárias.

4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, assim como complementarará o sequencial numérico do projeto descrito neste artigo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (06.05.2013).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete